



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**EDITAL Nº 02/2025 – PRAE/UFDPAr**

**PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR (BOLSA  
PROMISAES – 2025)**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE da Universidade Federal do Delta do Parnaíba -UFDPAr, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), torna público neste Edital as normas e critérios de seleção para concessão e manutenção de bolsa do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES para o ano de 2025 em conformidade ao disposto no Decreto nº 11.923 de 15 de fevereiro de 2024 da Presidência da República que dispõe sobre o Programa de Estudantes-Convênio de Graduação – PEC-G, Portaria Interministerial MEC/MRE nº 07 de 04 de junho de 2024 e da Portaria Nº 745 de 5 de junho de 2012 do Ministério da Educação – MEC que estabelece diretrizes para execução do PROMISAES.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O PROMISAES consiste na oferta de auxílio financeiro em moeda corrente brasileira para alunos estrangeiros, regularmente matriculados em cursos de graduação das IFES, participantes do Programa Estudante-Convênio de Graduação - PEC-G com o objetivo de fomentar a cooperação técnico-científica e cultural entre o Brasil e os países com os quais mantém acordos – em especial os africanos – nas áreas de educação e cultura.
- 1.2 O valor mensal da Bolsa PROMISAES é de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) e tem a finalidade de contribuir para a permanência dos/as estudantes durante o curso. O pagamento será feito diretamente à/ao estudante-convênio mediante depósito em chave PIX durante a vigência deste Edital.
- 1.3 Este Edital está em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional/PDI: OBJ1: Oferecer ensino superior de qualidade, e desenvolvimento de pesquisa, extensão, tecnologias e inovação nas diversas áreas do conhecimento e concretizando a sua inserção social e regional.

**2 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

- 2.1 Poderá se inscrever na seleção para a bolsa PROMISAES o/a estudante que obedecer às seguintes condições, cumulativamente:
  - 2.1.1 Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado em curso de graduação presencial na Universidade Federal do Delta do Parnaíba;
  - 2.1.2 Ter concluído, pelo menos, o primeiro semestre do curso de graduação no qual está matriculado;
  - 2.1.3 Ter situação migratória regular junto à Polícia Federal;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

2.1.4 Possuir renda bruta de até um salário-mínimo vigente per capta conforme disposto na PNAES;

2.1.5 Possuir Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 7,0 (sete);

2.1.6 Não exercer atividade remunerada, exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica;

2.1.7 Não receber auxílio financeiro de outros órgãos governamentais brasileiros;

2.1.8 Não receber qualquer auxílio financeiro governamental do país de origem.

### **3 DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO**

3.1 A inscrição no processo seletivo acontecerá por meio de formulário on-line através do link <https://forms.gle/Mwy5j2iSeoqtmJnp9>, onde os/as candidatos/as preencherão seus dados pessoais e farão a inserção da documentação solicitada.

3.2 O/A candidato/a deverá providenciar os documentos listados abaixo:

3.2.1 Cópia da CRNM (Carteira de Registro Nacional Migratório) ou do protocolo de renovação junto à Polícia Federal;

3.2.2 Histórico Escolar atualizado (emitido pelo SIGAA);

3.2.3 Comprovante de participação em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação dos últimos 2 anos, se couber;

3.2.4 Cópia das páginas do passaporte (somente as páginas carimbadas);

3.2.5 Termo de Compromisso devidamente assinado pelo/a estudante;

3.2.6 Declaração de que não recebe auxílio financeiro de órgãos governamentais brasileiros e do país de origem;

3.3 É de responsabilidade exclusiva do/a estudante o preenchimento correto dos dados solicitados no formulário de inscrição.

3.4 Serão desconsideradas inscrições enviadas em data posterior à determinada no cronograma deste Edital.

### **4 DO QUANTITATIVO DE VAGAS, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

4.1 Este edital dispõe do quantitativo de 3 vagas para o ano de 2025.

4.2 A seleção será composta por três fases:

1ª Fase: Análise da situação socioeconômica;

2ª Fase: Análise da documentação enviada pelo formulário on-line;

3ª Fase: Análise da situação acadêmica;

4.3 São critérios para ordem de classificação:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

- 4.3.1 Situação de vulnerabilidade socioeconômica, analisada pelo Serviço Social da PRAE por meio do CADUNI ou entrevista social.
- 4.3.2 Ter o melhor rendimento acadêmico, medido através do (IRA);
- 4.3.3 Não ter sido reprovado por falta em nenhuma disciplina no semestre anterior ao da seleção;
- 4.3.4 Maior número de disciplinas/créditos cursados;
- 4.3.5 Índice de Desenvolvimento Humano do país de origem do estudante;
- 4.3.6 Maior número de comprovantes de participação em outras atividades acadêmicas de ensino, pesquisa ou extensão no período de 2023 a 2024;

**5 DO CRONOGRAMA E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

- 5.1 Os resultados, parcial e final, serão publicados no site da UFDPAr na página da PRAE.
- 5.2 A relação de estudantes contemplados neste edital será divulgada para fins de transparência pública e controle social;
- 5.3 A interposição de recurso deverá ser encaminhada diretamente para o e-mail: [prae@ufdpar.edu.br](mailto:prae@ufdpar.edu.br)

<b>EVENTO</b>	<b>INSCRIÇÕES 2025.1</b>
Publicação do Edital	21/02/2025
Prazo para impugnação do Edital	24/02/2025
Período de Inscrições	25 a 27/02/2025
Análise das inscrições	25 a 28/02/2025
Resultado parcial	28/02/2025
Recurso	06/03/2025
Resultado Final	07/03/2025

**6 DA SUSPENSÃO/DESLIGAMENTO DO BENEFÍCIO**

- 6.1 Será desligado do benefício ou o terá suspenso, o/a estudante que se enquadrar em um dos seguintes casos:
- 6.1.1 Conclusão do curso na UFDPAr ou integralização curricular;
- 6.1.2 Desligamento do PEC-G;
- 6.1.3 Evasão por parte do beneficiário;
- 6.1.4 Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

- 6.1.5 Matrícula em menos de 4 disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;
- 6.1.6 Trancamento de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;
- 6.1.7 Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e/ou pelos órgãos de controle;
- 6.1.8 Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;
- 6.1.9 Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;
- 6.1.10 Decisão judicial;
- 6.1.11 Falecimento do beneficiário;
- 6.1.12 Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro, tal como Bolsa Mérito;
- 6.1.13 Transferência para IES não atendida pelo PROMISAES;
- 6.1.14 Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal.

## **7 DAS INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS**

- 7.1 O/A estudante beneficiário da Bolsa PROMISAES que descumprir as normas do PEC-G, do PROMISSAES e deste Edital durante sua vigência perderá o direito ao benefício e ressarcirá ao erário os valores pagos indevidamente.
- 7.2 A PRAE acompanhará as situações acadêmica e legal que permitam ao bolsista sua permanência no projeto.
- 7.3 O prazo de validade desta seleção será o período letivo 2025.1, podendo ser prorrogado para o período letivo 2025.2, após conferência do atendimento das normas do PEC-G, do PROMISAES e deste Edital.
- 7.4 A realização da inscrição não assegura a seleção do estudante à Bolsa PROMISAES.
- 7.5 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.
- 7.6 Este Edital tem vigência até 31 de dezembro de 2025.

Parnaíba, 21 de fevereiro de 2025.

  
**Gilvana Pessoa de Oliveira**  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis /UFDPar



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**PROGRAMA DE ESTUDANTES-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO (PEC-G)**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente instrumento, eu, \_\_\_\_\_,  
de nacionalidade \_\_\_\_\_, portador do VITEM IV nº  
\_\_\_\_\_ e do passaporte nº \_\_\_\_\_, estudante do  
curso de Graduação \_\_\_\_\_,  
comprometo-me, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
(UFDPar), na condição de bolsista do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior  
(PROMISAES), a cumprir as normas listadas abaixo:

- I) Seguir as normas contidas no Protocolo do Programa de Estudantes Convênio de graduação - PEC-G, principalmente no que se refere à Cláusula 17, §§ 1º ao 8º, bem como as estabelecidas no Edital nº 03/2024-PRAE /UFDPar, sob pena de desligamento do Programa, suspensão do benefício e ressarcimento ao erário público federal dos valores recebidos indevidamente;
- II) Não exercer qualquer atividade remunerada, sob pena de desligamento do PROMISAES a partir da data de admissão à atividade aqui descrita;
- III) Possuir chave PIX em um dos bancos brasileiros para o recebimento, por depósito, das parcelas mensais do auxílio financeiro do PROMISAES, no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais);
- IV) Atender às convocações da Coordenadoria de Assistência Estudantil CAE/PRAE, quando solicitado;
- V) Observar o disposto na Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012, que regulamenta a execução do PROMISAES.

Parnaíba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do discente

\_\_\_\_\_  
Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE/UFDPar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE AJUDA FINANCEIRA**

Eu \_\_\_\_\_ portador do CPF: \_\_\_\_\_ e  
Passaporte nº: \_\_\_\_\_, residente na rua/avenida  
\_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_,  
bairro: \_\_\_\_\_ cidade: \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

Declaro que não recebo nenhuma ajuda financeira de órgãos governamentais brasileiros e do meu país de origem.

Declaro ainda estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a), conforme o art. 299 do Código Penal (Crime de Falsidade Ideológica).

Por ser a expressão da verdade firmo à presente.

Parnaíba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do/a discente